

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -  
CURITIBA**

**DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS III**

**FLAVIA PIVA ALMEIDA LEITE**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

**Representante Discente** – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

#### **Secretarias:**

**Relações Institucionais** – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

**Educação Jurídica** – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

**Eventos** – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

**Comunicação** – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

---

D598

Direitos e garantias fundamentais III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadora: Flavia Piva Almeida Leite – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-342-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Garantias Fundamentais. I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



# XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

## DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS III

---

### **Apresentação**

Os textos que formam este livro foram apresentados no XXV Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, realizado em Curitiba entre os dias 07 a 10 de dezembro de 2016, e teve como temática "Cidadania e Desenvolvimento Sustentável: o papel dos atores no Estado Democrático de Direito".

Neste Grupo de Trabalho, foram discutidos variados problemas envolvendo a interpretação e aplicação de dispositivos constitucionais consagradores de direitos e garantias fundamentais. Diante de um complexo catálogo constitucional de direitos fundamentais, os estudos aprofundaram o olhar sobre as várias dimensões protetivas desses direitos. Dentre as diversas atividades acadêmicas empreendidas neste evento, têm-se os grupos de trabalho temáticos que produzem obras agregadas sob o tema comum do mesmo.

Neste sentido, para operacionalizar tal modelo, os coordenadores dos GTs são os responsáveis pela organização dos trabalhos em blocos temáticos, dando coerência à produção e estabelecendo um fio condutor evolutivo para os mesmos.

No caso concreto, assim aconteceu com o GT DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS III. Coordenado pela professora Flávia Piva Almeida Leite, o referido GT foi palco da discussão de trabalhos, tendo como fundamento textos apresentados que lidam com diversas facetas deste objeto fundamental de estudos para a doutrina contemporânea brasileira.

Logo, as discussões doutrinárias trazidas nas apresentações e debates orais representaram atividades de pesquisa e de diálogos armados por atores da comunidade acadêmica, de diversas instituições (públicas e privadas) que representam o Brasil em todas as latitudes e longitudes, muitas vezes com aplicação das teorias mencionadas a problemas empíricos, perfazendo uma forma empírico-dialética de pesquisa.

Como o ato de classificar depende apenas da forma de olhar o objeto, a partir da ordem de apresentação dos trabalhos no GT (critério de ordenação utilizado na lista que segue), vários grupos de artigos poderiam ser criados, como aqueles que lidam com: questões que envolvem

grupos vulneráveis, como as pessoas com deficiência (1 e 2), teoria geral dos direitos e garantias fundamentais (3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12) e temas multidisciplinares que ligam os direitos fundamentais a outros direitos (13, 14 e 15).

1. A NECESSIDADE DE REFORMA INSTITUCIONAL BRASILEIRA POR MEIO DA EFETIVAÇÃO DA INCLUSÃO DOS DEFICIENTES ATRAVÉS DA LEI DE COTAS.

2. ACESSIBILIDADE DIGITAL: DIREITO FUNDAMENTAL PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3. A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: UMA ANÁLISE DOS VOTOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADPF. Nº 54

4. DISTANÁSIA: ENTRE O PROLONGAMENTO DA VIDA E O DIREITO DE MORRER DIGNAMENTE

5. MARGINALIZAÇÃO: CONDUZIDAS PELO ANALFABETISMO E PELA (IN) DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

6. OS DIREITOS REPRODUTIVOS NA ERA DA BIOTECNOLOGIA: REFLEXÕES ÉTICO-JURÍDICAS ACERCA DA LIBERDADE DE PROCRIAÇÃO FRENTE À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

7. RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA EM PROL DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

8. O ACOSSO PSÍQUICO (ASSEDIO MORAL) COMO AGENTE NOCIVO PSICOLÓGICO PRESENTE NO AMBIENTE LABORAL – INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO

9. A DESJUDICIALIZAÇÃO E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS: UM ESTUDO SOBRE AS DIMENSÕES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E OS NOVOS INSTRUMENTOS EXTRAJUDICIAIS

10. O DEVIDO PROCESSO LEGAL NA SOCIEDADE COMO GARANTIDOR DO DIREITO

11. APLICAÇÃO DO TESTE DE PROPORCIONALIDADE NO JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 713.211-MG, SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO DA ATIVIDADE-FIM

12. DE FORA, DE CIMA E DE BAIXO – TODOS OS SENTIDOS DA DIGNIDADE NO DISCURSO DOS DIREITOS.

13. A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE EM PERNAMBUCO APÓS A AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 4 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: UMA ANÁLISE QUANTITATIVA DA ATUAÇÃO DO JUDICIÁRIO NA GARANTIA DO DIREITO SOCIAL À SAÚDE

14. TERCEIRIZAÇÃO DA ATIVIDADE FIM: O PROJETO DE LEI Nº 4330/2004 E SUAS CONSEQUÊNCIAS NOS DIREITOS DE PERSONALIDADE DOS TRABALHADORES

15. A EFICÁCIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES JURÍDICAS ENTRE PARTICULARES: UM OLHAR SOBRE AS RELAÇÕES DE CONSUMO NO ESPAÇO VIRTUAL

Esses artigos são, portanto, a concretização do grau de interesse no tema desta obra e demonstram quão instigante e multifacetada podem ser as abordagens dos direitos e garantias fundamentais.

Conclusivamente, ressalta-se que é um prazer organizar e apresentar esta obra que, sem dúvida, já colabora para o estímulo e divulgação de novas pesquisas no Brasil, função tão bem exercida pelo CONPEDI e seus realizadores, parceiros e patrocinadores que permitiram o sucesso do XXV Congresso Nacional do CONPEDI.

Desejo boa leitura a todos.

Profa. Dra. Flávia Piva Almeida Leite - FMU

## **MARGINALIZAÇÃO: CONDUZIDAS PELO ANALFABETISMO E PELA (IN) DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

### **MARGINALIZATION: CONDUCTED BY ILLITERACY AND THE (IN)HUMAN DIGNITY**

**David Augusto Fernandes <sup>1</sup>**

#### **Resumo**

Este artigo objetiva tecer alguns comentários sobre o quadro de analfabetismo que permeia a sociedade brasileira, que fere a dignidade da pessoa humana. Para o desenvolvimento deste artigo serão levados em consideração a obrigação do Estado ao cumprimento do texto constitucional, o desenvolvimento histórico do mesmo, como a análise do conceito dado pela doutrina ao tema em comento, e a estatística produzida pelo IBGE e ONU. Com estes dados, pode-se constatar que os analfabetos têm sido violados de um direito seu, a educação, sendo que tal inobservância atinge frontalmente a dignidade da pessoa humana, levando a um subdesenvolvimento social.

**Palavras-chave:** Analfabetismo, Educação, Dignidade da pessoa humana, Constituição federal

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

This article aims to make a few comments about the illiteracy framework that pervades Brazilian society, which hurts the dignity of the human person. For the development of this article will be considered the State's obligation to comply with the Constitution, the historical development of the same, as the analysis of the concept given by the doctrine to the topic under discussion, and the statistics produced by the IBGE and UN. With these data, it can be seen that the illiterates have been violated his right to education, and such failure frontally affects the dignity of the human person

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Illiteracy, Education, Dignity of human person, Federal constitution

---

<sup>1</sup> Pós-doutor em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra/Portugal, Doutor e Mestre em Direito. Professor Adjunto da Universidade Federal Fluminense/Macaé. Delegado de Polícia Federal.

## **INTRODUÇÃO**

A educação é o alicerce da sociedade, devendo haver total preocupação por parte do Estado no atendimento desta obrigação, e a Constituição Federal brasileira outorga a ele esta função. Diante de tal postulação, o presente artigo objetiva apresentar o analfabetismo como um flagelo que atinge a sociedade brasileira, tendo sua erradicação, nos decorrer dos anos, sido considerada em segundo plano pelos vários governos que se sucedem, desde o período imperial. Também contribui para manter uma extensa camada populacional alijada do pleno exercício de sua cidadania, por não possuir pleno conhecimento de seus direitos, fator que afeta a dignidade da pessoa humana, apesar de o direito à educação constar na Constituição.

Durante o desenvolvimento deste artigo, se procede inicialmente à exposição da razão de ser do Estado, onde se aborda, entre outros aspectos, o objeto deste artigo: a obrigação de fornecer os meios básicos para o desenvolvimento educacional de todo o povo.

No tópico seguinte é enfocada a dignidade da pessoa humana, fator realçado no século passado, pressupondo que cada cidadão, para fazer parte do ambiente social de forma igualitária, deve ser merecedor dos seus direitos fundamentais.

Em seguida faz-se recorte da história social do Brasil, para se abordar o analfabetismo e os vários projetos visando a erradicá-lo, porém sem sucesso. São enfocados os vários censos realizados pelo Estado para se chegar ao diagnóstico da camada populacional atingida. Os dados obtidos demonstram que, em cada período atravessado pelo País, a situação do analfabetismo variou, implicando um acompanhamento, em paralelo, da evolução social e das exigências trazidas por esta evolução, o que denota haver um permissivo com o analfabeto social. No censo foi demonstrado que as regiões mais desenvolvidas do Brasil apresentam maior índice de pessoas alfabetizadas.

Na conclusão, é discutido o ponto de vista do autor sobre o analfabetismo e suas consequências à luz da Constituição Federal, além das possíveis soluções para a erradicação deste flagelo que afeta a sociedade brasileira há muito tempo.

### **1.A RAZÃO DE SER DO ESTADO**

Quem primeiro se utilizou deste termo foi o arcebispo e humanista Giovanni della Casa, em meados do século XVI, durante uma disputa entre o imperador e o Papa Paulo III, pela posse da cidade de Piacenza.

Entende-se o Estado como o organismo que deve conservar-se em desenvolvimento e saudável, levando ao máximo rendimento da medida de suas potencialidades. Portanto, deve confiar-se também na referida razão de indicar os caminhos e as metas desse crescimento, pois a razão do Estado é o máximo de seu trabalho político (MEINECKE, 1983, p. 3).

Não se podem fixar de maneira arbitrária as pautas desse crescimento, nem podem ser estabelecidas as referidas pautas de maneira geral para todos os Estados e tampouco para cada um dos momentos de sua respectiva história, porque cada Estado é uma unidade com um modo peculiar e específico de vida, no qual as normas gerais se encontram modificadas por circunstâncias próprias de cada estrutura estatal e também vinculadas ao tempo de cada Estado (MEINECKE, 1983, p. 4).

As regras que vão reger o trabalho do Estado devem levar em conta duas características que apresentam seu objetivo: por um lado, uma estrutura permanente e imutável, assim como normas igualmente permanentes que correspondam à subsistência dos Estados de uma forma geral e, por outro lado, aspectos móveis que vão-se modificando com o passar do tempo e buscando exigências surgidas também em função das mudanças que venham a aparecer no decorrer do tempo.

Com frequência o político não dispõe de um arsenal de meios que lhe permita eleger, dentro de tempo hábil, a medida necessária para cada ocasião que venha se apresentar, de modo que a eleição pode ser excluída e o político deve manobrar no estreito caminho que se impõe em função da necessidade política. Fato que, por sua vez, impõe uma nítida compreensão das razões de causa e efeito apresentadas em cada situação. Essa relação de causa e efeito, possível de ser transformada em lei, deve ser trabalhada pelo político, imposta pela razão de Estado dentro das carências da necessidade política. Neste sentido, a compreensão da razão de Estado é requisito indispensável para a subsistência de um Estado independente e livre (MEDRADO, 2009, p. 304).

O Estado tem o dever de zelar pelo cumprimento dos tratados celebrados pelo País, assim como de zelar para os direitos descritos na Constituição serem cumpridos. Para tanto o Estado deve definir políticas que possibilitem a concretização desses objetivos, não desviando do rumo traçado até ser ele alcançado e procedendo à



manutenção deste traço, mesmo ocorrendo alternância de poder. O zelo pelo conteúdo da Constituição deve ser preservado, devido ao fato de que a existência de uma estrutura permanente e imutável, assim como as normas igualmente permanentes, conduza à subsistência do Estado de uma forma geral.

A falta de perseverança na execução do planejamento governamental e, no caso deste artigo, ligada à área de educação para erradicar o analfabetismo, conduz a um fracasso que pode permanecer durante várias gerações, conforme já é comprovado no País, inibindo a possibilidade de melhor qualidade de vida para todos.

## 2.A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

O princípio da dignidade da pessoa humana é relativamente recente, ainda mais quando se consideramos origens remotas a que pode ser reconduzido. Com a Segunda Guerra Mundial, o valor fundamental da dignidade da pessoa humana passou a ser reconhecido expressamente nas constituições, de modo especial após ter sido consagrado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, em 1948 (SARLET, 2004, p.109). A Constituição Federal afirma em seu artigo primeiro (Constituição, 1998)<sup>1</sup> que a República Federativa do Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana. Sarlet entende assim a dignidade da pessoa humana:

A qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem à pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos (SARLET, 2004, p. 48).

Tal definição encontra eco no tema em desenvolvimento, pois o ser humano não pode padecer de um tratamento em desacordo com a dignidade da pessoa humana. Salienta o mesmo autor que um dos corolários da dignidade da pessoa humana é a garantia de isonomia de todos os seres humanos, que não podem ser submetidos a tratamento discriminatório e arbitrário. Por outro lado, a identidade do indivíduo constitui uma das principais expressões do princípio da dignidade da pessoa humana, com a liberdade de consciência, de pensamento e de tudo que esteja associado ao livre desenvolvimento de sua personalidade (SARLET, 2004, p. 118).

É ainda salientado por Sarlet que o Estado, os poderes públicos e o legislador devem fornecer condições mínimas de subsistência de seus nacionais e/ou daqueles que residam permanentemente em seu território, estando neste rol a educação, ao proporcionar subsistência mais serena durante o cotidiano do cidadão, conforme os artigos 205 a 208 da Carta Cidadã, nos quais estão delineados os contornos essenciais deste direito fundamental (SARLET, 2004, p.327).

---

<sup>1</sup> Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político. Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição (grifos deste trabalho).

Ao trazer à discussão a situação do analfabeto na sociedade, constata-se que ele está alijado de seus direitos, não sendo um cidadão completo, conforme a própria Constituição assim assevera, pois, para votar e ser votado, tem de ser alfabetizado. Além disso, não lhe é proporcionado acesso de forma competitiva ao mercado de trabalho, para postular os melhores cargos, por estar desprovido de qualificação mínima para concorrer aos mesmos. O analfabeto se encontra de forma alegórica como a personagem da música de Chico Buarque de Holanda, intitulada Carolina, quando o autor afirma que “o tempo passou na janela, só Carolina não viu...”

A dignidade da pessoa humana é fator preponderante no ambiente social e aqueles que são analfabetos não atingiram este patamar. Fato que deve ser analisado e corrigido de forma permanente na sociedade pela atuação do Estado (NOWAK, 2001)<sup>2</sup>. Conforme lembra Regueiro: “Todos os indivíduos têm de ser educados para serem homens, pois de outra maneira não chegarão a sê-lo” (REGUEIRO, 1998, p. 371).

### **3.A HISTÓRIA SOCIAL DO BRASIL**

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) informa que 38,5% dos latino-americanos adultos analfabetos são brasileiros. Sendodados apurados entre 2005 e 2011, este percentual corresponde a 14 milhões de pessoas, ressalvando que o Brasil abriga 34,2% da população latino-americana (BIBIANO, 2014) <sup>3</sup>, fato que, por si só, já demonstra o descompasso

---

<sup>2</sup>Nas palavras do autor a alfabetização de uma pessoa concorre para sua educação, sendo esta um pré-requisito para entrar no exercício dos seus direitos civis, políticos, liberdade de informação, expressão, associação e assembleia, direito ao voto ou de ser votado, acesso ao serviço público e de concorrer de forma qualificada no mercado de trabalho.

<sup>3</sup> Além de desabonador para o Brasil, o resultado do levantamento não é animador para o restante do mundo: atualmente, 774 milhões de adultos são analfabetos e cerca 57 milhões de crianças estão fora da escola primária. Diante desses números, a UNESCO afirma que nenhum dos países alcançaria as seis metas até 2015, prazo definido para erradicar o analfabetismo e garantir acesso a escolas de qualidade para crianças e jovens.

Há, é claro, diferenças entre as nações. No quesito combate ao analfabetismo, Finlândia, Estados Unidos e França já atingiram o objetivo, mas ainda caminham para garantir que 95% das crianças estejam no ensino fundamental em 2015. Já o Brasil figura no grupo que "caminha lentamente", segundo a própria UNESCO, para reverter a situação dos adultos analfabetos, com chances de atingir 80% da meta no prazo. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) coletados em 2012 mostram que a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais teve leve alta entre 2011 e 2012, passando de 8,6% para 8,7%, longe de cumprir a meta firmada na ONU de 6,7% até 2015. A pesquisa apontou que o país tinha 13,2 milhões de habitantes analfabetos. A variação no número de iletrados se explica pela diferença entre as metodologias: enquanto a PNAD traz uma amostra de dados coletados em visitas trimestrais às casas dos brasileiros dentro de um ano, a UNESCO se baseia nos bancos de dados disponíveis entre 2005 e 2011.

Garantir a qualidade do ensino é, segundo a UNESCO, o principal desafio, uma vez que políticas para assegurar o acesso têm sido cada vez mais eficientes em colocar crianças de setores mais vulneráveis na

existente entre a realidade do País e o conteúdo da Declaração dos Direitos do Homem em seu artigo 26 (DHNET, 2016)<sup>4</sup>, reforçando o acima mencionado.

No entendimento de Brito: “Saber e poder ler e escrever é uma condição tão básica de participação na vida econômica, cultural e política que a escola se tornou um direito fundamental do ser humano, assim como a saúde, moradia e emprego” (BRITO, 2003, p. 7), ficando sob a responsabilidade do Estado garantir estes direitos.

### 3.1.O ANALFABETISMO

O problema da educação no Brasil origina-se na sua colonização, pois se observa que naquele período havia um grande número de negociantes ricos que não sabiam ler, motivando, no Brasil Império, ser admitido o voto do analfabeto desde que este possuísse bens e títulos. Tal fato, como hoje, tem sua gênese nos baixos salários destinados àqueles que se dedicavam à educação, promovendo o afastamento natural das pessoas capacitadas de uma atividade mal remunerada e que não encontrava na opinião pública a devida consideração (PINTO; BRANT; SAMPAIO; PASCUM, 2003)<sup>5</sup>.

---

escola. "Quando falamos de qualidade da educação, não nos referimos apenas a países pobres, mas também aos ricos como Austrália e Nova Zelândia", diz a diretora do relatório, Pauline Rose.

Para a especialista, uma das principais explicações para a contradição entre o avanço na economia nacional e o baixo nível do ensino brasileiro está na dificuldade de direcionar recursos e bons professores para as regiões mais necessitadas, como os estados das regiões Norte e Nordeste. "Isso se nota pelo grande número de adultos analfabetos, herança de gestões passadas, e que se acumulam em grande parte na zona rural e nas favelas."

O estudo comparou a situação de brasileiros de 15 anos: de um lado, os jovens pobres da zona rural; do outro, os de famílias mais abastadas das cidades. Entre os primeiros, apenas 9% devem alcançar os padrões mínimos de aprendizagem; no segundo grupo, a taxa é de 55%. Pauline destaca que, apesar de o Brasil não alcançar os objetivos para 2015, a UNESCO tem uma visão otimista sobre o país: "É claro que existem problemas, mas identificamos que o Brasil reconhece esses problemas e tem implementado políticas para reverter essa situação."

O relatório destaca ações que levaram à melhoria da situação no Brasil. É o caso de políticas que dão prioridade à população mais pobre, como o Bolsa Família, além de políticas de bonificação de professores, identificadas como responsáveis pelos avanços no acesso e na qualidade nas escolas.

<sup>4</sup> Artigo 26º 1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito. 2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. 3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.

<sup>5</sup> Fatos como esse ajudam talvez a entender por que, em 2000, enquanto a Argentina ocupava o 34º lugar no ranking de IDH (índice de desenvolvimento humano), o Brasil ocupava a 73ª posição, em situação bem inferior à de outros países da América Latina.

Anísio Teixeira, no início do século XX, foi a pessoa que levou a sério a estruturação da educação no Brasil, objetivando erradicar o analfabetismo, inclusive fazendo cursos nos Estados Unidos para se habilitar na profissão de abraçou, tendo iniciado suas atividades no estado da Bahia, local onde nasceu (TEIXEIRA, 1971).

Em estudos realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Anísio Teixeira comprovou que o problema do analfabetismo no Brasil vem sendo discutido há muito tempo, sem, contudo, conseguir erradicá-la. Tal situação pode ser demonstrada pelas diversas propostas de alfabetização, aplicadas em vários períodos do século passado: Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos (1947, Governo Eurico Gaspar Dutra); Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo (1958, Governo Juscelino Kubitschek); Movimento de Educação de Base (1961, criado pela Conferência Nacional de Bispos do Brasil – CNBB); Programa Nacional de Alfabetização, valendo-se do método Paulo Freire (1964, Governo João Goulart); Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL (1968-1978, Governos da Ditadura Militar); Fundação Nacional de Educação de Jovens e Adultos – Educar (1985, Governo José Sarney); Programa Nacional de Alfabetização e Cidadania – PNAC (1990, Governo Fernando Collor de Mello); Declaração Mundial de Educação para Todos (assinada, em 1993, pelo Brasil, em Jomtien, Tailândia); Plano Decenal de Educação para Todos (1993, Governo Itamar Franco) e finalmente o Programa de Alfabetização Solidária (1997, Governo Fernando Henrique Cardoso) (PAINI; GRECO; AZEVEDO; VALINO; GAZOLA, 2005).

O analfabetismo é um fato crônico no Brasil, continuando a produzir seus malefícios nos dias atuais. Até 1940, os formulários dos censos definiam se a pessoa era analfabeta ou alfabetizada perguntando-lhe se sabia assinar o nome, pois a condição sociopolítico-cultural da época exigia apenas esse nível de conhecimento de grande parte da população. A partir do censo de 1950, até o de 2000, a pergunta passou a ser: “sabe ler e escrever um bilhete simples?” A pergunta indica preocupação com o uso social da escrita e não mera confirmação de saber escrever ou desenhar somente o próprio nome, o que já é um avanço (PAINI; GRECO; AZEVEDO; VALINO; GAZOLA, 2005).

Em 1980, para a UNESCO (MENDONÇA, 2016)<sup>6</sup>, analfabeta era aquela pessoa “incapaz de exercer todas as atividades para as quais é necessário saber ler, para o bom funcionamento do grupo e da comunidade e também para que a pessoa continue a utilizar-se da leitura, da escrita e da aritmética em prol de seu próprio desenvolvimento e o da comunidade” (SOUZA, 2012)<sup>7</sup>.

Dentro do critério adotado pelo Instituto Brasileira de Geografia e Estatística (IBGE), analfabeta é a pessoa que declara não saber ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhece, além da inclusão daquelas que relatam que aprenderam a ler, mas esqueceram (IBGE, 2001).

Desde o início da era cristã há registro de pessoa que, apesar de ler, não compreendia a leitura feita, apresentando um tipo de analfabetismo: o funcional (RIBEIRO, 2006, p. 2; SOUZA, 2012, p. 7; FOUCAMBERT, 1994, p. 118)<sup>8</sup>, tão

---

<sup>6</sup> Conforme salienta o autor desde o ano de 1945, as Nações Unidas e a UNESCO vêm trabalhando em prol da concretização efetiva destes direitos humanos, pregando pelo reconhecimento e a responsabilidade global pela educação como direito humano, estando presente, inclusive, na constituição da UNESCO, em seu art. 1º. Além desses, a UNESCO também promoveu vários instrumentos não vinculativos ao passar do tempo, como a Recomendação relativa ao Estatuto dos Professores, de 1966, a Recomendação relativa à Educação para responsabilidade mundial - cooperação, paz e educação aos Direitos Humanos e liberdades fundamentais, de 1974, a Recomendação no desenvolvimento da educação para adultos, de 1976, e ainda a Recomendação relativa ao ensino técnico e vocacional, de 1962 e revista em 1974. O direito à educação foi especificamente reconhecido de fato e reafirmado em detalhes por quatro grandes instrumentos de proteção aos direitos humanos, quais sejam: a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a Convenção contra a discriminação na educação de 1960, o Pacto Internacional sobre os direitos econômicos, sociais e culturais de 1966, a Convenção dos Direitos da Criança de 1989, além também de ter sido reafirmado pela Comissão de Direitos Humanos da ONU, nas suas resoluções e relatórios especiais, especialmente na Resolução nº 2001/29 e na nº 2003/19. Hoje, já o considera com a visão moderna que parte do princípio da indivisibilidade dos direitos humanos.

<sup>7</sup> Utilizando critérios demográficos, segundo a UNESCO, existem cerca de 4 bilhões de pessoas que sabem ler e escrever, mas, de outro lado, 20% da população mundial, ou seja, 875 milhões ainda são analfabetos. No Brasil, segundo censo demográfico realizado em 2009 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existem cerca 14.104,984 milhões de pessoas, com 15 anos ou mais de idade, que não sabem ler nem escrever no Brasil. Sendo que destes dados, 1.135,639 dos entrevistados residem na região Norte, 7.361,435 na região Nordeste, 3.583,696 na região Sudeste, 1.184,644 na região Sul e 839,57, residem na região Centro-Oeste. No total somos 191,796 milhões de pessoas, segundo o censo de 2010 realizado pelo IBGE, destes 9,7% com idade igual ou superior a 15 anos se declararam analfabetos.

No censo de 2000 constatamos que 13,6% da população com idade igual ou superior a 15 anos eram analfabetas, em 2003 esse índice caiu para 11,6% segundo a UNESCO, nos dados fornecidos pelo IBGE de 2009 o índice retraiu um pouco mais, 9,7%. Porém, são dados ainda tenebrosos, quando se toma como referência a renda *per capita*, dos entrevistados que recebem até meio salário mínimo, 16,4% afirmaram não saber ler nem escrever. Já entre os que afirmaram receber acima de dois salários mínimos o índice cai para 1,6% de analfabetos.

<sup>8</sup> É considerada alfabetizada funcional a pessoa capaz de utilizar a leitura e a escrita para fazer frente às demandas de seu contexto social, de usar essas habilidades para continuar aprendendo e se desenvolvendo ao longo da vida. Em todo o mundo, a modernização das sociedades, o desenvolvimento tecnológico, a ampliação da participação social e política colocam demandas cada vez maiores com relação às habilidades de leitura e escrita. A questão não é mais apenas saber se as pessoas conseguem ou não ler e escrever, mas também o que elas são capazes de fazer com essas habilidades. Isso quer dizer que, além da preocupação com o analfabetismo, problema que ainda persiste nos países mais pobres e também no

comum na sociedade atual e já existente naquele período, conforme relato descrito no livro de Atos dos Apóstolos 8: 28-31:

28. Regressava o Etíope e, assentado no seu carro, lia o profeta Isaías.

29. E disse o Espírito a Filipe: Chega-te e ajunta-te a esse carro.

30. E, correndo Filipe, ouviu que lia o profeta Isaías e disse: Entendes tu o que lês?

31. E ele disse: Como poderei entender, se alguém não me ensinar? (BÍBLIA, 2015, p.1007)

Mas o que vem a ser analfabetismo? No entendimento de Foucambert, “analfabetismo é o desconhecimento das técnicas de utilização da escrita”, traduzido como a

[...] impossibilidade de compreender ou de produzir uma mensagem escrita simples, que trate de questões concretas ligadas à vida cotidiana: sua origem está na falta de domínio do sistema de correspondência entre grafemas e fonemas. Esse analfabetismo provém da ausência de alfabetização (FOUCAMBERT, 1994, p. 118; PAINI; GRECO; AZEVEDO; VALINO; GAZOLA, 2005)<sup>9</sup>.

---

Brasil, emerge a preocupação com o *alfabetismo*, ou seja, com as capacidades e usos efetivos da leitura e escrita nas diferentes esferas da vida social (grifo deste trabalho).

Para o segundo autor acima referenciado, “Os dados do censo de 2009, segundo os critérios do IBGE, são considerados analfabetos funcionais 20,3% dos entrevistados com 15 anos ou mais de idade no Brasil, sendo que 20,9% dos homens estão em situação de analfabetismo funcional e entre as mulheres 19,8% são analfabetas funcionais. 40,7% da população rural com idade igual ou maior que 15 anos, são analfabetos. Já a taxa de analfabetismo nas cidades brasileiras chega 16,7% menos que a metade das taxas apresentadas no meio rural. A região Nordeste possui o maior número de analfabetos funcionais, onde 30,8% das pessoas com idade igual ou maior que 15 anos estão nesta situação. Nas regiões Sul e Sudeste as taxas com relação aos moradores da cidade, são as mais baixas com 15,5% e 15,2%, respectivamente”. Para o último autor referenciado, “o analfabetismo funcional envolve pessoas com vários anos de escolaridade que dominam essas técnicas de correspondência grafo-fonética em certo período de sua vida, mas perderam esse domínio por falta de uso e de exercício com elas”. Esse autor compreende que os novos analfabetos são recrutados forçosamente entre os iletrados que foram alfabetizados há 30 ou 60 anos atrás e que, na sua maioria, estão excluídos das experiências sociais do estatuto do poder. A exclusão das redes de comunicação e a ausência de motivos para recorrer a textos levam à perda dos saberes alfabéticos previamente adquiridos. Para o autor, o analfabetismo funcional não é senão consequência da exclusão que se assenta na divisão desigual do poder.

<sup>9</sup>Para uma compreensão mais aprofundada sobre o analfabetismo, necessita-se situá-lo econômica, histórica, política e socialmente.

Economicamente, o analfabetismo pode ser visto como um dos principais indicadores de subdesenvolvimento. Apontam-se outros indicadores de subdesenvolvimento, como: o alto índice de mortalidade infantil; a baixa renda *per capita*; a reduzida expectativa de vida; as ocupações de baixa ou nenhuma qualificação; o rendimento insuficiente para garantir as necessidades de nutrição, moradia, transporte, vestuário; a insuficiência, quantitativa e qualitativa de serviços educacionais que se fundem ao analfabetismo, configurando toda uma situação de vida e não apenas desconhecimento da leitura e da escrita.

A escrita, assim como o saber acumulado que dela provém, tem significado, historicamente, um privilégio e, conseqüentemente, detenção de poder das classes dominantes. A igualdade de chances tornar-se-ia perigosa demais para os que quisessem mandar e ter quem lhes obedecesse. Nada melhor do que a ignorância para gerar a obediência cega, a subserviência e o conformismo, como destino irrevogável da condição humana.

O analfabeto como uma realidade humana e o analfabetismo como uma realidade sociológica.

O adulto se *torna* analfabeto porque as condições materiais de sua existência lhe permitem sobreviver dessa forma com um mínimo de conhecimentos, o mínimo aprendido pela aprendizagem oral, que se identifica com a própria convivência social (grifo deste trabalho).

Verifica-se, no decorrer das décadas, a existência de diversos programas para erradicação do analfabetismo, todos sem o sucesso pretendido, inibindo que o Brasil, alcançasse os índices necessários para se emparelhar com aqueles países do primeiro mundo na área educacional (Coréia do Sul, Finlândia, entre outros).

### 3.2.OS CENSOS

O primeiro censo foi realizado no Brasil em 1872, quando se constatou que a taxa de analfabetismo para o conjunto do País foi de 82,3%, tendo como referência as pessoas de cinco anos ou mais, persistindo o mesmo nível no censo de 1890 (82,6%). Foi um triste período em que o Brasil foi considerado campeão mundial do analfabetismo (FERRARO; KREIDLOW, 2004)<sup>10</sup>. Já no censo de 1920, foi detectada uma diferença entre os estados da Federação, fato diverso do ocorrido entre o primeiro e o segundo censo, quando as taxas de analfabetismo mantiveram-se praticamente no mesmo nível, tanto para o País como um todo, quanto para a quase totalidade das unidades do Brasil.

Ficou constatado, após o censo de 1920, que: a) a taxa de analfabetismo teve uma redução de 11 pontos percentuais para o Brasil como um todo (de 82,3% em 1872 e 82,6% em 1890 para 71,2% em 1920); b) um aumento sensível da desigualdade entre as Unidades da Federação (taxa mais alta (PI – 85,9%) e a mais baixa de analfabetismo

---

Essa definição sintetiza o contexto sócio-histórico e político que envolve o indivíduo analfabeto. Dando um ao conceito de analfabeto, busca-se superar a definição que o concebe tão somente como o indivíduo que não sabe ler.

As condições do analfabetismo e do analfabeto têm suas causas em fatores sociais e educacionais. São sociais as condições de trabalho que, pautadas historicamente no modelo taylorista, não requisitavam de seus trabalhadores conhecimentos de leitura e escrita, pois não eram necessários, já que bastava a força de trabalho.

<sup>10</sup>O analfabetismo, neste período, ainda não se havia constituído como problema nacional, pela simples razão de que, ao longo de grande parte da história essa questão não havia sido suscitada. O analfabetismo surge como questão nacional somente com a reforma eleitoral de 1882 (Lei Saraiva), a qual ao “censo pecuniário” acrescentou o “censo literário”, que estabeleceu a proibição do voto do analfabeto. A Constituição republicana de 1891, que acabou com o censo econômico, manteve o “censo literário”. A questão se fortalece pela maior circulação de ideias ligadas ao liberalismo, levantada pela divulgação internacional da taxa de analfabetismo segundo o Censo de 1890, que conferia ao Brasil a taxa mais alta (82,63% para a população de cinco anos e mais) entre os países considerados. O analfabetismo, portanto, emergiu no Brasil como uma questão política, não como uma questão econômica. A Lei Saraiva de 1882 e todas as constituições republicanas, excetuada a de 1988, distinguiram-se, sob este aspecto, pelo caráter discriminatório, rotulador e excludente em relação ao analfabeto. O analfabetismo constituiu-se na grande vergonha nacional. O voto foi repetidamente negado aos analfabetos, sob o argumento principalmente de sua “incapacidade”. Os projetos de reforma constitucional, aliás, questionaram de forma explícita, mas sem resultado, tal argumento.



(RJ – 53,4%); c) as distinções ou desigualdades vão assumindo um caráter nitidamente regional, onde o primeiro conjunto de Unidades da Federação a constituir-se com clareza como grupo regional nitidamente distinto é o Nordeste. Com efeito, as dez posições mais elevadas em termos de analfabetismo são ocupadas, em 1920, pelos nove Estados do Nordeste, mais o estado de Goiás; d) abaixo da taxa nacional, configura-se um grande grupo de Unidades da Federação, heterogêneo em termos de composição regional, mas com taxas de analfabetismo muito próximas, variando de 68,8% no Amazonas a 64,7 % em São Paulo, todas em queda bastante acelerada em relação às Unidades situadas acima da taxa nacional. Esse grupo reúne todo o Norte (AM, PA, AC), parte do Centro-Oeste (MT), parte do Sudeste (SP) e parte do Sul (PR e SC). É neste conjunto que se operará grande transformação no período seguinte; e) por mais que os dados tenham mudado dos censos de 1872 e 1890 para o de 1920, nenhum outro estado chega a juntar-se à dupla constituída por Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul na liderança das taxas mais baixas de analfabetismo (FERRARO; KREIDLOW, 2004).

Do censo de 1920 para o de 1960 constata-se uma grande mudança no País, iniciada pela crise do café, Revolução de 1930, industrialização, urbanização, crise da borracha, construção de Brasília, tornando-se paralelos a estes fatos os seguintes acontecimentos: a) a aceleração da queda do analfabetismo – para o conjunto do País, a taxa cai, no período, de 71,2% para 46,7% entre as pessoas de cinco anos ou mais, com uma redução de 24,5 pontos percentuais; b) aprofundamento ainda maior nas desigualdades entre as Unidades da Federação – podendo ser aferido pelo aumento, seja da distância entre as taxas mais alta e mais baixa de analfabetismo (AL –72,6%, RJ – 27,3%), seja da relação entre ambas, a qual passa de 1,23 vezes em 1872 e 1,61 vezes em 1920, para 2,66 vezes em 1960; c) redução do analfabetismo relativamente pequena no Nordeste – chegando a 1960 com taxas ainda muito elevadas, da ordem de 61,6% a 72,6%. Nas dez posições mais elevadas em termos de analfabetismo, continuam figurando todos os nove estados do Nordeste. A outra posição é ocupada pelo Acre, em substituição ao estado de Goiás; d) declínio do ciclo da borracha –colocando todas as taxas de analfabetismo dos estados e territórios da região Norte acima da taxa nacional: ou no mesmo nível do Nordeste (AC), ou logo abaixo do Nordeste (AM, RR, RO), ou próximo à taxa brasileira (AP e PA). Essa posição da Região Norte (entre o Nordeste e a taxa nacional) torna-se mais definida no censo 2000. A crise da borracha praticamente estanca o avanço da taxa de alfabetização no conjunto da Região Norte nas décadas de 1940 e 1950, que mal se move de 41,68% para 42,76% entre as pessoas de sete anos ou

mais; e) o grupo de Unidades da Federação mais alfabetizadas, constituído antes apenas por Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, passa agora a compreender também o novo Distrito Federal e os estados de São Paulo e Santa Catarina. São Paulo, aliás, figura assim desde o censo 1940 (FERRARO; KREIDLOW, 2004).

Numa análise comparativa entre o censo de 1960 e o de 2000, depura-se que: a) a relação entre a taxa mais alta e a mais baixa de analfabetismo entre as províncias/estados, que parte de 1,23 vezes em 1872 e se eleva progressivamente para 1,61 e 2,66 vezes, respectivamente em 1920 e 1960, atinge, no ano 2000, o assombroso nível de 4,15 vezes (AL – 36,5% e DF – 8,8%), sempre com referência às pessoas de cinco anos ou mais; b) acentuam-se consideravelmente, no período, as linhas divisórias entre os quatro grupos, com diminuição da desigualdade entre os grupos; c) no ponto de partida da série temporal analisada (censo de 1872), as taxas de analfabetismo eram extremamente elevadas em todas as Unidades da Federação – com pequenas diferenças entre elas – diferenças essas que não assumiam qualquer caráter regional, pelo menos não no sentido das grandes regiões fisiográficas do País. O censo de 1920 já configura uma desigualdade bem mais acentuada entre as Unidades da Federação e, ao mesmo tempo, evidencia a emergência do caráter regional dessa desigualdade (FERRARO; KREIDLOW, 2004).

Os censos de 1960 e 2000 revelam um sucessivo agravamento dessa desigualdade entre as Unidades da Federação no que concerne ao analfabetismo e confirmam e aprofundam o caráter regional dessa desigualdade, em desfavor, primeiro, do Nordeste e, a seguir, do Norte, e em favor do *continuum* Sudeste-Sul (RJ, SP, PR, SC e RS), mais o Distrito Federal (FERRARO; KREIDLOW, 2004; SOUZA, 2012).

## CONCLUSÃO

Durante o desenvolvimento do artigo foi trabalhada a atribuição do Estado brasileiro em manter os preceitos constitucionais, entre os quais o pertinente à educação que, se executada corretamente, levará à conseqüente erradicação do analfabetismo, favorecendo ao desenvolvimento social e econômico do País. O analfabetismo acarreta a exclusão social do cidadão, prejudicando este seu *status*, visto que a Constituição considera cidadão, pleno de seus direitos, aquele que sabe ler e escrever. Portanto, o analfabetismo afeta a dignidade da pessoa humana, situação reconhecida pela Constituição, assim como pela Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Na sociedade de hoje e do futuro o conhecimento é necessário e precisa ser a cada dia mais aprimorado para deixar a pessoa em “pé de igualdade” com os demais concorrentes, na busca de um lugar no mercado de trabalho, assim como no seu ambiente social. E a pessoa analfabeta se torna marginalizada, pois corre o risco de desconhecer o mínimo para viver em sociedade, ficando desprovido de sua dignidade.

Com os passar dos anos as exigências contidas nos censos acima analisados entram em sintonia com a evolução da sociedade, conduzindo a um aprimoramento do conceito de analfabeto/alfabetizado. Tal monitoramento também deveria ser acompanhado pelo Estado, a fim de proporcionar a condução de políticas educacionais, mas constata-se uma dissonância entre as exigências do mercado de trabalho e a política educacional, pois a mesma não consegue manter uma continuidade de resultados virtuosos, em função da alternância no poder. Cada governo quer emprestar um cunho personalista nos projetos que deveriam se voltar para resolução do problema, sem alcançar o desejado sucesso.

Os censos demonstram que as várias políticas aplicadas no Brasil, no decorrer dos anos, não lograram êxito, por vários fatores, mas principalmente por falta de uma linha de execução constante, através dos vários governos. Em contrapartida, com a assunção de um novo governo, um novo programa de erradicação do analfabetismo era criado, sendo tratado como plataforma política ou *slogangovernamental*, sem ser encarado como prioridade nacional. A erradicação do analfabetismo contribui prioritariamente para oferecer dignidade às pessoas, conforme preceituado no artigo primeiro da Constituição, conscientizando-se do que se passa a seu redor e, de forma secundária, para atuar de forma mais participativa no desenvolvimento do País.

Os vários censos demonstram a desigualdade social existente entre as regiões do Brasil, afetando a situação econômica, pois nas regiões de maior índice de analfabetismo, o desenvolvimento não eclodiu, inibindo a implementação de polos educacionais, devido ao custo-benefício, à falta de profissionais para atuar nesta área e ao conseqüente subaproveitamento da mão de obra destas regiões justamente pela falta de melhor preparo.

Para a erradicação do analfabetismo ou para que seja atingido o patamar consagrado pela UNESCO, uma política séria deve ser aplicada pelo governo federal, estadual e municipal, este último encarregado do ensino fundamental, alicerce para o aprimoramento educacional, de forma interrupta, estabelecendo metas a serem atingidas. Também se torna fundamental haver uma logística para que todas as etapas

sejam atingidas, tendo em mente que os professores devem ser bem qualificados e com rendimentos dignos para o desempenho de suas funções, bem como o pessoal de apoio. Não esquecendo de que o aluno deve ser adequadamente assistido para atingir seu objetivo, que é o mesmo do Estado brasileiro: tornar-se um cidadão pleno, consciente de seu valor e portador do conhecimento e competência com os quais participará ativamente do mercado de trabalho e da sociedade.

## REFERÊNCIAS

BIBIANO, Bianca. UNESCO: 38% dos analfabetos latino-americanos são brasileiros. **Veja**. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/educacao/unesco-38-dos-analfabetos-latino-americanos-sao-brasileiros>>. Acesso em: 9 fev. 2016.

BÍBLIA SAGRADA. Tradução de João Ferreira de Almeida. Jundiaí: Casa Publicadora Paulista, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso em: 3 mar. 2016.

BRITO, L.P.L. Apresentação dos Anais do Cole. *In*: CONGRESSO DE LEITURA DO BRASIL, 14. 2003, Campinas. **Anais...** Campinas: Unicamp/Associação de Leitura do Brasil, 2003, p. 7. CD-ROM.

DHNET. Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>>. Acesso em: 3 mar. 2016.

FERRARO, Alceu Ravello; KREIDLOW, Daniel. Analfabetismo no Brasil: configuração e gênese das desigualdades regionais. **Revista Educação e Realidade**, Porto Alegre, v.29, n. 2, p. 179-200, jul./dez. 2004.

FOUCAMBERT, J. **A leitura em questão**. Porto Alegre: Artmed, 1994.

IBGE. Taxa de analfabetismo funcional. Disponível em: <[seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?t=taxa-analfabetismo...PD384](http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?t=taxa-analfabetismo...PD384)>. Acesso em: 26 fev. 2016.

MEDRADO, Juan Manuel. **Historia de las ideas políticas: la regulación del poder**: Edad Moderna. Buenos Aires: Educa, 2009.

MEINECKE, Friedrich. **La idea de la Razón de Estado em la Edad Moderna**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983.

MENDONÇA. Pedro Furtado. O direito à Educação e os Direitos Humanos conexos: indivisibilidade, interdependência & justiciabilidade. Disponível em:

<<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/6415/O-Direito-a-Educacao-e-os-Direitos-Humanos-conexos-Indivisibilidade-interdependencia-justiciabilidade>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

NOWAK, Manfred. The right to education. *In*: EIDE, Asbjørn; KRAUSE, Catarina; ROSAS, Alan. **Economic, social and cultural rights**. 2ª ed. Kluwer Law International, 2001.

PAINI, Leonor Dias; GRECO, Eliana Alves; AZEVEDO, Ana Laura; VALINO, Maria de Lurdes; GAZOLA, Sebastião. Retrato do analfabetismo: algumas considerações. **Revista Acta Sci. Human Soc. Sci.** Maringá, v. 27, n. 2, p. 223-230, 2005.

PINTO, José Marcelino de Rezende; BRANT, Liliane Lúcia Nunes de Aranha Oliveira; SAMPAIO, Carlos Eduardo Moreno; PASCUM, Ana Roberta Pati. **Mapa do analfabetismo no Brasil**. Brasília: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003.

REGUEIRO, José Antonio Garcia. La iniciación como persona y el derecho a la educación. *In*: BADALO, Manuel; REGUEIRO, José Antonio Garcia. **La Declaración Universal de los Derechos Humanos en su 50 aniversario**. Barcelona: Bosch, 1998.

RIBEIRO, Vera Masagão. Analfabetismo e alfabetismo funcional no Brasil. **Boletim INAF**. São Paulo: Instituto Paulo Montenegro, jul./ago. 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 4ª ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2004.

SOUZA, João Paulo Aguiar de. Analfabetismo no Brasil: história, realidade e preconceito. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 18.2012. **Anais...** Águas de Lindoia-SP:ABEP, 2012.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio**. 3ª ed. São Paulo: Nacional, 1971.